Diretoria Legislativa
Fl. 26.
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

LEI Nº /2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, no percentual total de 7% (sete por cento), assim especificado:

I – 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) referente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no ano de 2018.

II – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º. O disposto nesta lei sobre a revisão geral não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Diretoria Legislativa
Fl. 27
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Parauapebas/PA, 23 de abril de 2019.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal